



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2015

O MUNICÍPIO DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, TORNA PÚBLICO a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas vigentes, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da administração Pública Municipal de Xaxim- SC, conforme segue:

1. DA SOLICITAÇÃO PARA CADASTRO

1.1. A inscrição no cadastro de fornecedores para obtenção do **Certificado de Registro Cadastral - CRC** possibilitará, ao interessado, a participação em todas as licitações realizadas pelo Município de XAXIM e seus Fundos ou para contratação direta, guardada a conformidade do objeto licitado com o ramo de atividade da empresa cadastrada, salvo se documentos complementares forem exigidos no instrumento convocatório do certame específico.

1.1.1. O CRC será expedido ao fornecedor que comprovar todos os documentos exigidos para cadastramento constante neste Edital.

1.2. O cadastro de fornecedores e prestadores de serviços far-se-á mediante solicitação do interessado e poderá ser requerido em qualquer época do ano.

1.3. A documentação exigida deverá ser entregue no setor de cadastros desta Prefeitura Municipal de Xaxim, de segunda à sexta feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min horas, podendo ser alterado de acordo com horário de atendimento da Prefeitura Municipal, ou, quando enviada pelo correio, com a identificação "**Solicitação de Cadastramento**".

2. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

2.1. Para o processamento do cadastro o interessado deverá apresentar toda a documentação abaixo relacionada:

2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.2.1. **Pessoa Física:** Documento de Identidade;

2.2.2. **Empresa Individual:** Registro Comercial;

2.2.3. **Sociedade Comercial:** Ato Constitutivo e as alterações referentes ao capital social, endereço ou razão social ou somente a última alteração, se estiver consolidada.

Todos esses documentos devem estar registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Pessoas Jurídicas;

2.2.4. **Sociedade por Ações:** Estatuto Constitutivo acompanhado das Atas das Assembleias, devidamente arquivadas no registro competente e publicadas no Diário Oficial;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

2.2.5. **Sociedade Civil:** Inscrição do Ato Constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.2.6. **Empresa ou Sociedade estrangeira em funcionamento no País:** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.

2.3. REGULARIDADE FISCAL

2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, para pessoas físicas;

2.3.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, para pessoas jurídicas;

2.3.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

2.3.4. Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições para com a Fazenda Federal – Conjunta com a Certidão da Dívida Ativa da União;

2.3.5. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Estadual, quando for o caso;

2.3.6. Certidão de Regularidade de Débito com a Fazenda Municipal;

2.3.7. Certificado de Regularidade de Situação – CRS no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.3.8. Prova de Regularidade no Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

2.3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs: Os Documentos Relativos à prova de Regularidade do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) poderão estar conjuntos com as Certidões Negativas Federais e da União.

2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

2.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

3. DAS ALTERAÇÕES E RENOVAÇÕES

3.1. As Alterações no CRC, inclusive a inclusão de novos produtos ou serviços se dará a qualquer momento, através de solicitação formal, acompanhada da documentação pertinente;

3.2. Os fornecedores inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de XAXIM se obrigam a encaminhar, no prazo de 10 (dez) dias, os documentos comprobatórios de qualquer alteração contratual, estatutária ou de composição de Diretoria, eventualmente ocorrida, bem como de alteração de sua capacidade técnica ou econômica;

3.3. O fornecedor se obriga a solicitar a exclusão, de imediato e por escrito, das especialidades que não façam mais parte das atividades constantes no seu cadastro;

3.4. Depois de expirado o prazo de validade do cadastro, a inscrição somente se dará através de novo pedido, com apresentação de todos os documentos apresentados inicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE XAXIM**

4. DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO CADASTRO

4.1. O cadastro poderá ser cancelado a qualquer momento, mediante decisão da Comissão de Cadastro de Fornecedores devidamente fundamentada, ficando expressamente invalidada sua inscrição nos seguintes casos:

4.1.1. Por inadimplemento dos contratos assumidos;

4.1.2. Por má fé ou falsas informações;

4.1.3. Por decretação de falência ou concordata;

4.1.4. Por suspensão da empresa ou seus responsáveis técnicos por parte da entidade profissional competente;

4.1.5. Por ter recebido a aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Xaxim;

4.1.6. Por ter sido declarada inidônea por qualquer ente da Federação.

5. DA REABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A reabilitação do fornecedor declarado inidôneo poderá ocorrer desde que este tenha reparado o dano ou prejuízo causado ao município de XAXIM ou desde que, após a apresentação de justificativa fundamentada julgada procedente, fique devidamente evidenciado o término das irregularidades que determinaram tal ato.

6. DA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Os esclarecimentos poderão ser sanados através do telefone (49) 3353 8200, no Setor de Cadastros, Rua Rui Barbosa, 347, Centro, Xaxim-SC – CEP 89825-000, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min horas.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição de novos fornecedores no Cadastro do Município de XAXIM estará permanentemente aberta aos interessados.

7.2. O Município não exigirá, para a habilitação, prévio recolhimento de taxas e emolumentos.

7.3. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro inscrito que deixar de satisfazer as exigências para cadastramento e Regulamentos Municipais.

Xaxim, 15 de janeiro de 2015.

**LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**